



Lei Ordinária nº 782/2005 de 09 de Maio de 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONSIGNAÇÕES VOLUNTÁRIAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO ARTIGO 50, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com instituições financeiras, com a finalidade de proporcionar a seus Servidores Públicos Municipais, efetivos e aposentados, a aquisição de empréstimos e/ou financiamentos, realizados mediante consignação em folha de pagamento, previamente autorizado pelos servidores e averbados para a implantação na folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo firmará Convênio com as entidades financeiras, de acordo com as melhores propostas apresentadas, visando maiores benefícios aos seus Servidores Públicos.

Art. 3º - Para efeito do artigo 1º, a soma das consignações facultativas de cada Servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos com adicionais de caráter fixo e demais vantagens, já abatidos os valores referentes às consignações compulsórias.

Art. 4º - Os Servidores Públicos Municipais, tanto efetivos, quanto aposentados, interessados na aquisição de empréstimos e/ou financiamentos, receberão orientações do Servidor, lotado na Gerência Geral Técnico Administrativa, representante do Poder Executivo, previamente designado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - As consignações facultativas relativas a empréstimos e/ou financiamentos somente poderão ser canceladas mediante a aquiescência da instituição financeira, após se reunirem com o Representante do Poder Executivo, a Instituição Financeira e o Servidor Público Municipal, interessado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 09/05/2005